

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 27/12/2010
Votação: 15/11
Presidente [assinatura] Secretário [assinatura]



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 13/12/10
Assessor Jurídico - OAB/RS 66513

PROJETO DE LEI Nº 126, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 358/10
Data: 20/12/10
Ass. [assinatura]

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1970/2003, E ESTENDE O BENEFÍCIO AOS OCUPANTES DE EMPREGO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Auxílio-Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1970/2003, reajustado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2466/2008, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), por mês, tem sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2011, podendo ser revogado a qualquer tempo de sua vigência, por razões de interesse público.

Art. 2º. No caso de servidores em acúmulo regular de cargos, empregos ou funções ou que detenham duas matrículas, será concedido o Auxílio-Alimentação a somente uma das matrículas.

Art. 3º. O auxílio-alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1970/2003, é estendido aos ocupantes de emprego público, criado pela Lei Municipal nº 2585, de 18 de agosto de 2009.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações do orçamento:

Gabinete do Prefeito

04.122.0185.2007 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

31.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

04.122.0185.2008 - Manutenção das atividades de funcionamento da Sub-Prefeitura

31.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

04.124.0185.2124 - Manutenção das atividades da Unidade do Sistema de Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 357/10
Data: 20/12/10
Ass. _____

31.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0185.2009 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

31.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0185.2017 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças

31.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

26.782.0185.2019 - Manutenção das atividades dos Serviços Públicos

31.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

20.122.0185.2097 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

31.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

23.122.0185.2098 - Manutenção das atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

31.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

04.122.0185.2156 - Manutenção das atividades da Secretaria de Coordenação e Planejamento

31.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0185.2159 - Manutenção das atividades de funcionamento da Assistência Social

31.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0185.2064 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

31.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

10.302.1003.2070 - Manutenção/ampliação dos serviços de pronto atendimento

31.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

Secretaria Municipal de Educação

12.122.0185.2038 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 354/10
Data: 20/12/10
Ass. _____

3.1.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação
12.361.0082.2034 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação
12.365.0080.2048 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação
12.361.0185.2063 - Manutenção das atividades de Ensino/Rec. Próprios
3.1.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação
12.361.0082.2216 - Manutenção Ensino Fundamental Professores 60%
3.1.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação
12.361.0082.2217 - Manutenção dos Serviços de Ensino Fund. FUNDEB 40%
3.1.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação
12.361.0085.2040 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.1.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação
13.365.0080.2219 - Manutenção dos Professores da Educação Infantil FUNDEB 60%
3.1.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação
12.365.0080.2220 - Manutenção dos Serviços de Ensino Infantil – FUNDEB 40%
3.1.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de dezembro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 358110
Data: 20/12/10
Ass. _____

PROJETO DE LEI Nº 126, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei cuja finalidade é a prorrogação da vigência do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1970/2003, e a extensão do benefício aos ocupantes de emprego público.

O auxílio-alimentação é um auxílio pecuniário especial concedido pelo Município, como contribuição ao custeio das despesas de alimentação, de caráter indenizatório, não integrando o vencimento, remuneração, provento ou pensão, nem se incorporando a estes para quaisquer efeitos, bem como não está sujeito às incidências de quaisquer contribuições, tampouco é computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber.

Caracteriza-se como um ganho que incrementa a alimentação dos servidores públicos, com a finalidade de proporcionar o aumento da produtividade e a eficiência funcional.

Com o advento da Lei Municipal nº 2585/2009 o emprego público foi inserido na estrutura administrativa do Município de Serafina Corrêa. Destaca-se que, como a lei que instituiu o auxílio-alimentação e definiu quais servidores seriam contemplados é anterior à promulgação da lei que criou o emprego público, necessita-se incluir os servidores ocupantes de emprego no rol dos beneficiários.

Buscar-se prorrogar a vigência do auxílio, que beneficia aos servidores municipais, e consequentemente ao bom andamento dos serviços públicos.

Assim, a presente proposição reveste-se de relevante interesse público e social, pelo qual se espera sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de dezembro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.